

Elementos do Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Para viabilizar a elaboração de produtos e soluções de comunicação, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) necessita contratar empresa que forneça assinatura de banco de imagens digitais que ofereça fotografias e ilustrações em alta resolução, em conformidade com a legislação de direitos autorais. O serviço é essencial para suprir a necessidade de imagens de caráter publicitário, a serem utilizadas em campanhas e na divulgação de eventos e projetos institucionais.

1.2. Destaca-se que o CNMP não dispõe de ilustrador profissional em seu quadro, de modo que os trabalhos que demandam essa habilidade dependem diretamente da contratação pretendida. Atualmente, esses trabalhos são executados a partir de arquivos vetorizados disponíveis no banco de imagens.

1.3. Registra-se que a contratação de banco de imagens é necessária para subsidiar as atividades de todas as unidades da Secretaria de Comunicação Social. Os arquivos disponibilizados subsidiam a elaboração de conteúdos para mídias sociais, banners para divulgação de notícias aos públicos externo e interno, e o desenvolvimento de identidades visuais e campanhas, entre outros produtos. Atualmente, o recurso é utilizado pelas quatro áreas da Secom: Coordenadoria de Publicidade e Criação Visual, Coordenadoria de Comunicação Digital, Coordenadoria de Comunicação Interna e Editoração e Coordenadoria de Jornalismo e Imprensa.

1.4. Ressalta-se, ainda, que o quadro técnico atual da Secom – que passou a contar com profissionais de design gráfico, edição de mídia audiovisual e assistência de produção, dedicados à produção de peças e materiais de comunicação – reforça a necessidade da contratação, uma vez que o banco de imagens disponibiliza a matéria-prima essencial ao trabalho desses profissionais.

1.5. A presente contratação decorre do encerramento da vigência do Contrato CNMP nº 22/2023 (Processo nº 19.00.1500.0002825/2023-79), firmado com a empresa Studio Cartoon Ltda. por meio do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 9/2023, cujo objeto era 1 (uma) assinatura anual com acesso para pelo menos 10 (dez) usuários e pelo menos 3.000 (três mil) downloads anuais, em acervo com no mínimo 12.000.000 (doze milhões) de imagens, pelo valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

1.6. O referido contrato, assinado em setembro de 2023 e prorrogável por até 5 (cinco) anos nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tem sua vigência atual a se encerrar em setembro de 2026. A empresa contratada manifestou não ter interesse em nova prorrogação, em razão do aumento dos custos da ferramenta observado desde a incorporação de funcionalidades de inteligência artificial pelos provedores de banco de imagens, o que torna necessária a instauração de novo processo de contratação, e não a mera prorrogação do ajuste vigente.

1.7. Necessidade de solução integrada de banco de imagens e inteligência artificial generativa

1.7.1. A transformação digital dos processos de comunicação tem sido impulsionada pela evolução das ferramentas de inteligência artificial generativa, que atualmente constituem um dos principais recursos empregados na criação, edição e aprimoramento de conteúdos visuais, audiovisuais e sonoros. Organizações públicas e privadas vêm incorporando essas tecnologias para aumentar a qualidade das entregas, reduzir o tempo de produção e otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

1.7.2. Nesse contexto, e diante da constatação de que o próprio mercado de banco de imagens vem incorporando, de forma crescente, funcionalidades de inteligência artificial generativa às suas plataformas — fenômeno apontado pela própria empresa anteriormente contratada pelo CNMP (Studio Cartoon Ltda.) como causa do aumento de custos que motivou a não renovação do Contrato nº 22/2023 (item 1.6) —, a Secom, em conjunto com a Secretaria de Administração, reavaliou a estrutura da presente contratação para concentrar, em uma única assinatura, o acesso a banco de imagens e a recursos de inteligência artificial generativa multimodelo, a exemplo da plataforma Magnific (antiga Freepik AI), citada neste Estudo a título meramente referencial e não exclusivo, sem prejuízo da avaliação de outras soluções equivalentes disponíveis no mercado.

1.7.3. Além da capacidade de geração e aprimoramento de imagens em alta qualidade, esse tipo de plataforma disponibiliza créditos compartilhados que podem ser utilizados em diferentes modelos de inteligência artificial para produção de imagens, vídeos, ilustrações, animações, trilhas sonoras, efeitos sonoros, recursos de edição avançada e demais conteúdos multimídia, permitindo que a equipe selecione a tecnologia mais adequada para cada demanda.

1.7.4. A centralização, em uma única solução contratual, do acesso ao acervo de banco de imagens e aos recursos de inteligência artificial generativa proporciona racionalização administrativa, ao reduzir a complexidade de gestão de múltiplos contratos, fiscalizações, formas de cobrança e prazos de vigência distintos, hoje fragmentados em dois processos apartados. Sob o aspecto financeiro, a contratação integrada tende a representar alternativa mais vantajosa quando comparada à manutenção de dois contratos especializados, na medida em que fornecedores como a própria Magnific já disponibilizam, em um único plano comercial, acesso a acervo de banco de imagens superior a 250 milhões de itens somado aos recursos de inteligência artificial generativa, conforme detalhado na Seção 3 deste Estudo — permitindo à Administração obter ambas as funcionalidades sob uma única relação contratual, sem remunerar separadamente dois fornecedores para prestações que, cada vez mais, são ofertadas de forma conjunta pelo mercado.

1.7.5. Registra-se que a estruturação da contratação em uma única solução integrada representa reavaliação, pela área técnica da Secom junto à Secretaria de Administração, do desenho preliminarmente estudado em itens apartados (banco de imagens e plataforma de inteligência artificial generativa). Essa reavaliação funda-se na constatação de que a segmentação do objeto, embora favoreça a competitividade em tese, resultaria em maior

complexidade de gestão contratual sem benefício econômico correspondente, tendo em vista que a própria evolução do mercado já direciona os fornecedores relevantes para soluções integradas. A fundamentação jurídica da opção pela não segmentação do objeto consta da Seção 7 deste Estudo.

1.7.6. Ressalta-se que a inteligência artificial deixou de representar tecnologia complementar para se tornar ferramenta essencial nos fluxos contemporâneos de produção de conteúdo. Grande parte das soluções profissionais de criação já incorpora modelos generativos como etapa do processo de trabalho, permitindo maior capacidade de experimentação, desenvolvimento de conceitos visuais, prototipagem, refinamento de peças e produção de ativos digitais.

1.7.7. Dessa forma, a presente contratação visa disponibilizar à Secretaria de Comunicação Social solução única e integrada de banco de imagens e de inteligência artificial generativa, capaz de suprir tanto a necessidade corrente de acesso a acervo de imagens fotográficas e ilustrações licenciadas quanto a necessidade de criação, edição e aprimoramento de conteúdos visuais, audiovisuais e sonoros por inteligência artificial, contribuindo para a redução do tempo de produção, o aumento da produtividade da equipe e a melhoria da qualidade das entregas institucionais, sob uma única relação contratual.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por se tratar de serviço prestado integralmente por meio de plataforma on-line, não são identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução do objeto. A prestação do serviço ocorre em ambiente digital, sem geração significativa de resíduos físicos ou consumo de insumos materiais pela contratante.

2.2. As empresas interessadas deverão apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

2.2.1 Considera-se compatível com o objeto da contratação o(s) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m), em conjunto, a execução de serviços de disponibilização de banco de imagens e de plataforma de inteligência artificial generativa, admitindo-se a soma de atestados relativos a contratos distintos, desde que emitidos ao mesmo licitante, para fins de comprovação cumulativa das duas frentes de atuação

2.3 Requisitos da Solução

2.3.1 Acesso a múltiplos modelos de inteligência artificial (multimodelo), sob regime de créditos compartilhados entre os usuários da licença, para geração e edição de imagens e, no mínimo, mais uma modalidade de mídia (vídeo, áudio ou conteúdo tridimensional);

2.3.1.1 A exigência de acesso a múltiplos modelos de inteligência artificial (multimodelo) decorre de característica técnica hoje consolidada nesse mercado: não existe um único modelo de IA generativa capaz de apresentar desempenho ótimo em todas as tarefas e estilos de conteúdo – modelos especializados em fotorrealismo, por exemplo, não superam

necessariamente modelos especializados em ilustração vetorial, animação ou geração de áudio, e vice-versa. Essa é, inclusive, a justificativa estratégica adotada pela própria Adobe para a arquitetura multimodelo de seu produto Firefly, ao reconhecer publicamente que nenhum modelo único de IA é capaz de ser o melhor em todas as tarefas, razão pela qual a empresa incorporou dezenas de modelos parceiros (FLUX, GPT Image, Gemini/Imagen, Ideogram, Runway Gen-4, entre outros) em uma única interface. No caso da Secom, essa característica é especialmente relevante em razão da diversidade de temas, estilos e formatos de conteúdo exigidos na Seção 4 deste Estudo (fotografia, ilustração vetorial, animação, vídeo, áudio, trilhas sonoras e efeitos sonoros), que dificilmente seriam supridos, com qualidade adequada, por um único modelo de IA generativa.

2.3.2 Painel administrativo com controle de usuários, permissões e consumo de créditos por licença ou por equipe.

2.4 Os requisitos de capacidade técnica definidos nesta seção deverão ser replicados na seção de Critérios de Qualificação Técnica do Termo de Referência.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Considerando a necessidade de disponibilização contínua de fotografias, ilustrações e demais ativos visuais destinados à elaboração de campanhas, identidades visuais, conteúdos para mídias sociais e demais produtos de comunicação institucional, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

3.2 Nesse contexto, verificou-se que a contratação de banco de imagens fornecido por empresa especializada constitui a alternativa mais adequada, por assegurar acesso a acervo amplo, atualizado e devidamente licenciado para utilização em materiais institucionais, em conformidade com a legislação de direitos autorais.

3.3 Ademais, a utilização de banco de imagens profissional representa prática amplamente adotada por órgãos e entidades da Administração Pública para atendimento de demandas de comunicação institucional, conforme demonstram as contratações identificadas no levantamento de mercado a seguir:

ÓRGÃO	INSTRUMENTO / Nº	OBJETO / VIGÊNCIA / VALOR
ANS/Ministério da Saúde	Contrato nº 06/2024	Vigência de 05/04/2024 a 05/04/2027; banco de imagens (fotos e vetores), mínimo de 25 imagens/dia, resolução mínima de 300 dpi, licença royalty-free, ilimitada e por tempo indeterminado; valor inicial de R\$ 12.600,00 (2024), atualizado para R\$ 25.200,00 após aditivo de reajuste e prorrogação por 24 meses (2025).
MPF/PGR	Termo de Contrato nº 33/2024 (R.M. AUAR Video Tech)	Vigência bianual (24 meses); imagens, fotos, ilustrações, vetores, vídeos, áudios, músicas/efeitos sonoros e trilhas; 2.500 downloads anuais; usuários ilimitados; acervo mínimo de 69

ÓRGÃO	INSTRUMENTO / N°	OBJETO / VIGÊNCIA / VALOR
		milhões de imagens, 2,4 milhões de vídeos e 32 mil músicas/efeitos; valor de R\$ 1.750,00/mês/unidade, R\$ 42.000,00 para os 24 meses (R\$ 21.000,00/ano).
IFPI/Ministério da Educação	Contrato nº 01/2026	Vigência de 08/01/2026 a 08/01/2027 (12 meses); banco de imagens, vídeos e áudios, acervo mínimo de 15 milhões de imagens; até 750 downloads/mês de imagens e 25/mês cada para vídeos e áudios; valor de R\$ 17.150,00/ano.

3.3.1. Os fornecedores identificados nesta tabela atuam isoladamente no mercado de banco de imagens, sem oferta de plataforma de inteligência artificial generativa (item 7.4.1 deste Estudo). Os valores ora levantados são utilizados, na Seção 6, como piso de referência para a parcela de banco de imagens da solução integrada.

3.4 Distinção em relação à assinatura Envato Elements já contratada pela Secom

- 3.4.1 Registra-se que a Secom possui, no âmbito do Processo nº 19.00.1500.0001157/2026-98, assinatura da ferramenta Envato Elements com 1 (um) login, contratada em conjunto com Canva, Mlabs, Flickr Pro, X Premium e CapCut Pro, conforme Memorando nº 13/2026/SECOM (SEI 1296552). Naquele processo, a justificativa registrada para a inclusão do Envato foi “a crescente demanda por ativos audiovisuais de alta complexidade (trilhas sonoras licenciadas, fontes e templates profissionais) que o acervo atual não supre”, isto é, o Envato foi incorporado como ferramenta de criação (templates gráficos e de vídeo, fontes, trilhas sonoras, presets), e não como o banco de imagens fotográfico de uso corrente da equipe.
- 3.4.2 O objeto do presente ETP é estruturalmente distinto: trata-se de banco de imagens fotográfico e de ilustrações dedicado, com curadoria editorial/publicitária profissional (modelos com autorização de uso de imagem, categorização temática extensa, critérios de representatividade nacional, atualização periódica do acervo), destinado ao uso diário e simultâneo das quatro áreas da Secom, em continuidade ao Contrato CNMP nº 22/2023. O Envato Elements, por sua vez, é uma assinatura multifuncional de ativos criativos (templates, vídeo, áudio, fontes), contratada com login único para suprir uma demanda específica de material audiovisual de maior complexidade, na qual a fotografia de banco de imagens é apenas uma categoria acessória do catálogo, de curadoria menos aprofundada do que a exigida na Seção 4 deste Estudo.
- 3.4.3 Não há, portanto, sobreposição de objeto entre as duas contratações: constituem categorias de serviço distintas, com usuários, finalidades e volume de uso diferentes, ainda que ambas envolvam, em algum grau, o fornecimento de imagens.

3.5 Levantamento de mercado – fornecedores de solução integrada (banco de imagens e inteligência artificial generativa)

3.5.1 Diante da opção pela contratação de solução única e integrada (Seção 1), o levantamento de mercado voltou-se, nesta etapa, à identificação de fornecedores capazes de disponibilizar, em uma mesma plataforma, tanto o acervo de banco de imagens quanto os recursos de inteligência artificial generativa. Constatou-se tratar-se de segmento ainda concentrado, liderado por poucos fornecedores: a Magnific (antiga Freepik AI), cujo plano Business reúne acervo de banco de imagens superior a 250 milhões de itens e acesso a mais de 30 modelos de IA; e o grupo Adobe, que combina os produtos Adobe Stock (banco de imagens) e Adobe Firefly (IA generativa) sob a mesma pessoa jurídica, ainda que comercializados como assinaturas tecnicamente distintas — e não como um único plano integrado nos moldes da Magnific. Não foram identificados, até o momento, outros fornecedores que disponibilizem as duas frentes de forma integrada: a Leonardo.ai, por exemplo, não comercializa acervo de banco de imagens licenciável, atuando exclusivamente na geração de conteúdo por IA.

PLATAFORMA	PLANO / MODELO COMERCIAL	CARACTERÍSTICAS / VALOR DE REFERÊNCIA
Magnific (antiga Freepik AI)	Plano Business	Mínimo de 2 usuários; US\$ 55 a 69/usuário/mês (cobrança anual); 1,08 milhão de créditos/ano compartilhados entre a equipe; acesso a mais de 30 modelos de imagem, vídeo e áudio; indenização legal básica; inclui acervo de mais de 250 milhões de itens de banco de imagens/vídeos.
Magnific (antiga Freepik AI)	Plano Enterprise	Usuários ilimitados, indenização legal plena, SSO, controle administrativo centralizado; valor sob consulta.
Adobe (Adobe Stock + Adobe Firefly)	Assinaturas combinadas (mesma pessoa jurídica)	Valor sob consulta — pesquisa específica ainda não realizada

3.5.2 O quantitativo de acessos e a arquitetura de licenciamento pretendidos para a contratação integrada são detalhados na Seção 5 deste Estudo, à luz da estrutura de planos ora levantada.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 As especificações a seguir aplicam-se à solução integrada de banco de imagens e inteligência artificial generativa, abrangendo tanto os requisitos do acervo fotográfico quanto os da plataforma de IA generativa.

4.2 Tipo de fotografias, imagens e ilustrações do banco:

- 4.2.1 As fotografias, imagens e ilustrações devem ter, no mínimo, uma das seguintes extensões: JPEG, TIFF ou vetor (EPS, AI ou PSD);
- 4.2.2 As fotografias e imagens devem ter caráter publicitário (não jornalístico) e atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação, bem como para a criação de materiais para TV e internet (campanhas e artes em geral);
- 4.2.3 Entende-se por fotografias ou imagens publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com apelo visual e caráter de divulgação.
- 4.3 Caso o fornecedor seja estrangeiro, o sítio eletrônico deve disponibilizar versão em língua portuguesa, uma vez que a linguagem de busca é particular a cada país, o que dificultaria a localização de arquivos representativos do objeto pesquisado;
- 4.4 O sítio eletrônico deve fornecer mecanismo de busca eficiente, de modo que as imagens exibidas apresentem compatibilidade com os termos de busca digitados na pesquisa.

4.5 Variedade de temas e estilos:

- 4.5.1 As imagens, fotografias e ilustrações devem abordar temas variados e contemporâneos. É imprescindível que o acervo possua diversidade e variedade de arquivos com caráter nacional – ou seja, com perfil brasileiro, regionalismo, clima, etnias e demais especificidades do país;
- 4.5.2 O acervo deverá contemplar, entre outros, os seguintes temas:
 - 4.5.2.1 Abstrato: representação de ideias por meio de cores, linhas, formas e superfícies;
 - 4.5.2.2 Negócios: locais de trabalho, reuniões, escritório;
 - 4.5.2.3 Tecnologia e transportes: computadores, chips, servidores, equipamentos, telefones, veículos, estradas;
 - 4.5.2.4 Pessoas: representação de atividades e sentimentos, contemplando pessoas negras, brancas, pardas e indígenas brasileiras, em situações e profissões variadas;
 - 4.5.2.5 Saúde e alimentação: alimentos, bebidas, bem-estar e tratamento médico, clínico e cirúrgico;
 - 4.5.2.6 Objetos: mercadorias e bens de consumo em geral, com fundo branco;
 - 4.5.2.7 Lugares: cidades e pontos turísticos brasileiros, além de locais como hospitais, escolas e delegacias;
 - 4.5.2.8 Texturas: texturas e fundos diversos para composição de artes;

- 4.5.2.9 Ilustrações: imagens vetorizadas em formato EPS, editáveis pela Secom, protegidas por direito autoral;
- 4.5.2.10 Artes: ilustrações e obras expressivas para plano de fundo ou referência visual;
- 4.5.2.11 Ciência: procedimentos científicos e atividades de pesquisa;
- 4.5.2.12 De época: símbolos e objetos históricos, inclusive relacionados à história do Brasil;
- 4.5.2.13 Educação: ambientes escolares, leitura, biblioteca;
- 4.5.2.14 Esporte e lazer: atividades esportivas, recreação e diversão;
- 4.5.2.15 Industrial: maquinário e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento tecnológico;
- 4.5.2.16 Religião: sistemas culturais e de crenças, simbologia ligada à espiritualidade e à fé;
- 4.5.2.17 Vetores: ícones e curvas de bézier utilizados em aplicações gráficas;
- 4.5.2.18 Parques, ar livre e natureza: paisagens, fauna e flora;
- 4.5.2.19 Diversos: símbolos e conceitos de competição, perigo e comunicação;
- 4.5.2.20 Animações: motion graphics e animação 2D digital.

4.6 Produção:

- 4.6.1 Fotografias: imagens regularmente licenciadas e acompanhadas das autorizações necessárias para utilização comercial, inclusive quanto ao uso de imagem das pessoas retratadas, com padrão profissional de qualidade técnica;
- 4.6.2 Ilustrações e animações: com qualidade profissional, traços bem delineados e harmonia de cores e elementos gráficos;
- 4.6.3 Produção em diversos países, inclusive no Brasil.

4.7 Qualidade dos arquivos:

- 4.7.1 Os arquivos de fotografia e ilustração devem possuir tamanho mínimo de 2 MB e resolução mínima de 300 dpi;
- 4.7.2 Os parâmetros mínimos de tamanho e resolução correspondem ao padrão usual para impressão gráfica de qualidade profissional, sendo compatíveis com os parâmetros já adotados em contratações públicas semelhantes (ex.: ANS/Ministério da Saúde, Contrato nº 06/2024, mesma resolução mínima de 300 dpi).

4.8 Tipo de licença:

- 4.8.1 Licença sem restrição de uso, com abrangência total do acervo disponível, sem necessidade de compra de pacote adicional;
- 4.8.2 Imagens royalty free, com licença de uso ampla, não exclusiva e sem limitação de utilizações institucionais;
- 4.8.3 Cessão ilimitada dos direitos de uso de imagem dos modelos fotografados;
- 4.8.4 Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- 4.8.5 Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alteração de cor e fusão das imagens com outras, do banco ou não;
- 4.8.6 As imagens poderão ser utilizadas nos seguintes materiais:
 - 4.8.6.1 Materiais impressos para comunicação interna (cartazes, livros, manuais, revistas, folders, panfletos, banners, adesivos etc.);
 - 4.8.6.2 Materiais impressos para comunicação externa (cartazes, livros, revistas, folders, manuais, banners, empenas, lonas, adesivos, mobiliário urbano etc.);
 - 4.8.6.3 Intranet (banners, layout, hotsites);
 - 4.8.6.4 Internet (banners, layout, animações, mídias sociais, hotsites);
 - 4.8.6.5 Televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral), sem restrição de limite de audiência estimada;
 - 4.8.6.6 Produtos multimídia (DVD, CD-ROM etc.).

4.9 Manutenção e assistência técnica:

- 4.9.1 Por se tratar de serviço integralmente prestado em ambiente digital (nuvem), sem infraestrutura local ou equipamentos de propriedade da contratante, não se aplica exigência de manutenção preventiva ou corretiva de bens materiais. A contratada deverá, contudo, disponibilizar suporte técnico e atendimento ao usuário (helpdesk) durante a vigência contratual.

4.10 Quantidade de imagens disponíveis no acervo:

- 4.10.1 A assinatura deve compreender acervo com quantitativo mínimo de 12.000.000 (doze milhões) de imagens, com atualização periódica do catálogo;
- 4.10.2 O quantitativo mínimo de 12.000.000 (doze milhões) de imagens corresponde ao parâmetro já adotado no Contrato CNMP nº 22/2023, revelando-se compatível com os volumes ofertados pelos fornecedores identificados no levantamento de mercado (Seção 3), que declaram acervos de 15 a 69 milhões de imagens, vídeos e áudios – não se mostrando restritivo à competitividade.

4.11 Recursos de inteligência artificial generativa

4.11.1 A plataforma deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos, sem se restringir a uma tecnologia ou a um fornecedor específico:

4.11.1.1 Geração de imagens a partir de descrição textual (texto para imagem), com múltiplos modelos de IA disponíveis para seleção pelo usuário;

4.11.1.2 Aprimoramento e ampliação de imagens em alta resolução (upscaling), com reconstrução de detalhes;

4.11.1.3 Edição avançada de imagens por IA (remoção e substituição de fundo, extensão de imagem, variações, correção de iluminação);

4.11.1.4 Geração e edição de vídeos a partir de texto ou de imagem de referência, incluindo upscaling de vídeo;

4.11.1.5 Geração de áudio (locução sintética, trilhas sonoras e efeitos sonoros);

4.11.1.6 Consumo por sistema de créditos compartilhados entre os usuários da licença, permitindo à equipe direcionar o uso conforme a demanda de cada projeto;

4.11.1.7 Licenciamento de uso comercial dos conteúdos gerados, compatível com peças de comunicação institucional.

4.11.2 A exemplo do funcionamento típico desse mercado, a plataforma Magnific (antiga Freepik AI) disponibiliza, em seu plano voltado a equipes, acesso a mais de 30 modelos de geração de imagem, vídeo e áudio, upscaling de imagem e vídeo, e um total de créditos anuais compartilhados entre os usuários da licença – solução citada a título referencial, sem prejuízo da contratação de outra plataforma equivalente.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Considerando o quadro atual da Secretaria de Comunicação Social – cujas atividades estão distribuídas entre a Coordenadoria de Publicidade e Criação Visual, a Coordenadoria de Comunicação Digital, a Coordenadoria de Comunicação Interna e Editoração e a Coordenadoria de Jornalismo e Imprensa, reforçadas por profissionais de design gráfico, edição de mídia audiovisual e assistência de produção –, estima-se a necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de **7 (sete)** assinaturas de solução integrada de banco de imagens e inteligência artificial generativa.

5.1.1. O quantitativo de 7 (sete) assinaturas foi definido a partir do mapeamento dos usos atuais de banco de imagens e de recursos de IA generativa em cada uma das quatro Coordenadorias da Secom, realizado pela área técnica junto aos respectivos responsáveis de equipe, que identificou o número de profissionais com demanda regular e direta pelos recursos objeto desta contratação em cada unidade. Considerou-se, ainda, que a centralização das duas frentes em uma única plataforma integrada tende a reduzir a necessidade de licenças redundantes que seriam exigidas em um cenário de contratações

apartadas, permitindo atender à demanda mapeada com quantitativo inferior à soma dos acessos que seriam necessários nesse cenário alternativo (Seção 6).

5.2 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o limite legal.

5.2.1 A vigência inicial de 12 (doze) meses foi adotada por corresponder ao período usualmente contratado para o serviço no âmbito da Administração Pública Federal, a exemplo do Contrato CNMP nº 22/2023 e do Contrato nº 01/2026 do IFPI/Ministério da Educação (ambos com vigência de 12 meses), permitindo à Administração reavaliar anualmente a adequação do fornecedor e do modelo contratado diante da rápida evolução do mercado de banco de imagens e de IA generativa – o que se mostra mais vantajoso, no caso concreto, do que a fixação de prazo inicial mais longo, tendo em vista o próprio histórico recente de descontinuidade contratual por parte do fornecedor anterior (Seção 1);

5.2.2 O serviço é considerado de natureza contínua, por atender necessidade permanente da Secom, o que justifica a prorrogação sucessiva na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o limite legal;

5.2.3 Em razão das características do objeto – serviços prestados diretamente pelo fornecedor por meio de plataforma digital própria –, não se vislumbram benefícios técnicos, econômicos ou operacionais associados à subcontratação, motivo pelo qual sua adoção não se mostra necessária à adequada execução contratual.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O principal parâmetro de referência é o próprio Contrato CNMP nº 22/2023, com escopo semelhante ao ora pretendido (1 assinatura, 10 usuários, mínimo de 3.000 downloads/ano, acervo mínimo de 12 milhões de imagens), contratado pelo valor de R\$ 11.500,00/ano. Complementarmente, foram analisados três contratos públicos federais recentes de banco de imagens, todos firmados com a empresa R.M. AUAR Video Tech, principal fornecedora identificada no levantamento de mercado: (i) ANS/Ministério da Saúde (Contrato nº 06/2024) – banco de imagens (fotos e vetores) com download mínimo de 25 imagens/dia (aproximadamente 9.125/ano) e licença royalty-free ilimitada, contratado por R\$ 12.600,00 no primeiro ano, valor atualizado para R\$ 25.200,00 após aditivo de reajuste e prorrogação por 24 meses; (ii) MPF/PGR (Termo de Contrato nº 33/2024) – banco de imagens, vídeos e áudios, com usuários ilimitados e 2.500 downloads anuais, pelo valor de R\$ 1.750,00/mês (R\$ 21.000,00/ano, R\$ 42.000,00 para os 24 meses de vigência); e (iii) IFPI/Ministério da Educação (Contrato nº 01/2026) – banco de imagens, vídeos e áudios, com até 750 downloads mensais de imagens (aproximadamente 9.000/ano), pelo valor de R\$ 17.150,00/ano.

6.2 Verifica-se que o volume de 3.000 downloads/ano ora pretendido está próximo ao parâmetro do MPF/PGR (2.500/ano) e é inferior aos volumes praticados pela ANS/Ministério da Saúde (aproximadamente 9.125/ano) e pelo IFPI/Ministério da

Educação (aproximadamente 9.000/ano), de modo que os valores de mercado levantados (R\$ 11.500,00 a R\$ 25.200,00/ano) constituem parâmetro direto e razoável para a estimativa de valor da presente contratação.

6.3 Estimativa para a Solução Integrada

- 6.3.1 Consultada a página oficial de preços da Magnific — principal fornecedor de solução integrada identificado (Seção 3) —, verifica-se que o plano 'Business' é cobrado a US\$ 69,00 (sessenta e nove dólares) por usuário/mês na modalidade de cobrança mensal, ou US\$ 55,00 (cinquenta e cinco dólares) por usuário/mês na modalidade de cobrança anual (desconto aproximado de 20%), com mínimo de 2 (dois) usuários por assinatura.
- 6.3.2 Para o quantitativo de 7 (sete) assinaturas estimado neste Estudo, o custo anual estimado varia entre US\$ 4.620,00 ($7 \times \text{US\$ } 55,00/\text{usuário/mês} \times 12 \text{ meses}$, cobrança anual) e US\$ 5.796,00 ($7 \times \text{US\$ } 69,00/\text{usuário/mês} \times 12 \text{ meses}$, cobrança mensal).
- 6.3.3 O plano “Business” da Magnific inclui 1,08 milhão de créditos anuais compartilhados entre os usuários da equipe (bolsa única), acesso a todos os modelos de imagem, vídeo e áudio da plataforma, licença comercial de uso e indenização legal básica.
- 6.3.4 A conversão do valor de referência para reais deverá ser apurada com base na cotação do dólar americano (USD) vigente na data da pesquisa de preços formal, não sendo objeto deste Estudo fixar taxa de câmbio específica.

6.4 Registra-se que os valores estimados se situam dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, que autoriza o processamento da contratação por meio de dispensa de licitação, em forma eletrônica, a exemplo da contratação anterior (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 9/2023), sem prejuízo da confirmação por ocasião da pesquisa formal de preços.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1 Muito embora o banco de imagens e a plataforma de inteligência artificial generativa possam, em tese, ser ofertados por mercados e fornecedores especializados diversos — conforme inicialmente identificado no levantamento de mercado (Seção 3) —, optou-se pela não segmentação do objeto em itens distintos, e sim pela contratação de solução única e integrada, nos termos dos itens 1.7.2 a 1.7.5 deste Estudo. Tal opção fundamenta-se no art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração — condição que, no presente caso, não se verifica, pelas razões a seguir expostas.
- 7.2 O objeto, internamente, não é suscetível a parcelamento em lotes ou itens menores: trata-se de prestação una, consistente na disponibilização de uma única plataforma (ou conjunto integrado de plataformas de um mesmo fornecedor) que reúna acesso a banco

de imagens e a recursos de inteligência artificial generativa, cujo valor é determinado pelo conjunto de créditos, modelos e volume de acervo disponibilizados em uma única assinatura.

7.3 Registra-se que fornecedores como a Magnific/Free pik já reúnem, em uma mesma plataforma comercial, banco de imagens e recursos de inteligência artificial generativa, o que confirma a viabilidade prática da contratação integrada ora adotada.

7.4 Avaliou-se a alternativa de manutenção do parcelamento em dois itens distintos, ponderando-se o princípio da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) em face das vantagens administrativas e econômicas da contratação integrada. Constatou-se que os fornecedores tradicionais de banco de imagens identificados no mercado público brasileiro (R.M. AUAR Video Tech e Studio Cartoon Ltda.) não mantêm, isoladamente, oferta de plataformas de inteligência artificial generativa, ao passo que fornecedores como a Magnific/Free pik e a Adobe (Adobe Stock/Adobe Firefly) já disponibilizam ambas as soluções de forma integrada. Essa constatação, que anteriormente motivou o entendimento pela segmentação do objeto — de modo a preservar a disputa entre fornecedores especializados em cada mercado —, foi reavaliada pela área técnica da Secom junto à Secretaria de Administração, que concluiu que a redução do universo de fornecedores aptos a competir pela solução integrada é compensada pelas vantagens de racionalização administrativa e de potencial economicidade já expostas nos itens 1.7.2 e 1.7.4 deste estudo, notadamente em razão de o próprio fornecedor anterior do CNMP ter deixado de competir no mercado de banco de imagens tradicional em função da incorporação de custos de IA pelo setor (item 1.6), o que sinaliza tendência de consolidação do mercado em torno de soluções integradas. Ainda que restrito, o universo de fornecedores aptos a ofertar a solução integrada é suficiente para assegurar competitividade mínima ao certame, em atendimento ao art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Identifica-se como contratação correlata o Processo nº 19.00.1500.0001157/2026-98 (Canva, Mlabs, Flickr Pro, X Premium, Envato Elements, CapCut Pro), conduzido pela Secom. Não há sobreposição de objeto: quanto à frente de banco de imagens, o Envato Elements ali contratado (1 login) atende demanda por templates e trilhas sonoras, de curadoria menos aprofundada que a exigida na Seção 4 deste Estudo; quanto à frente de inteligência artificial generativa, o Canva para Equipes disponibiliza recursos de IA limitados ao seu próprio editor, e o CapCut Pro aplica IA apenas à edição de vídeos já existentes — nenhum dos dois constitui plataforma multimodelo de geração generativa, tampouco disponibiliza acervo de banco de imagens dedicado.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente contratação guarda alinhamento com os objetivos estratégicos do CNMP relacionados ao fortalecimento da imagem e da identidade institucional e ao aprimoramento dos padrões de desempenho e qualidade na prestação do serviço público.

9.2 A contratação está prevista no Plano de Gestão sob a ação PG_26_SECOM_003 – Banco de Imagens, com Plano Interno 26SECOM03, mantendo-se, em linhas gerais, os parâmetros utilizados na contratação anterior (Contrato CNMP nº 22/2023, Plano Interno 23SECOM02). Registra-se que foi solicitada a alteração, no Plano de Gestão, do item referente a esta ação, de “prorrogação” para “nova contratação”, em razão de a empresa contratada não ter anuído com a prorrogação do Contrato nº 22/2023.

10 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O serviço de banco de imagens visa a prover ao Conselho Nacional do Ministério Público os subsídios necessários à elaboração de produtos e soluções de comunicação social. Com o suporte da ferramenta, a Secretaria de Comunicação Social poderá suprir a necessidade de imagens de caráter publicitário – utilizadas em campanhas e na divulgação de eventos e projetos institucionais – e obter as ilustrações necessárias aos conteúdos publicados nas mídias sociais da instituição e às matérias jornalísticas destinadas aos públicos interno e externo.

10.2 Quanto à disponibilização de recursos de inteligência artificial generativa, espera-se redução de etapas operacionais e aceleração do desenvolvimento de campanhas institucionais, materiais gráficos, peças para redes sociais, vídeos, animações, apresentações e ilustrações, sem prejuízo da qualidade técnica das entregas, bem como ganho de economicidade em relação à contratação individual de múltiplos serviços especializados de inteligência artificial.

10.3 As justificativas relativas ao prazo de vigência contratual e à respectiva vantagem econômica, bem como à impossibilidade de subcontratação, exigidas pelo art. 12, inciso IX, da Portaria CNMP-SG nº 151/2023, encontram-se registradas nos itens 5.2.1 a 5.2.3 deste estudo.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

11.1.1 Designação dos fiscais técnico e administrativo do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Definição, junto à contratada, dos 7 (sete) usuários responsáveis pelos acessos individuais às assinaturas de solução integrada;

11.1.3 Orientação aos servidores usuários quanto aos limites de uso das licenças e às condições de licenciamento das imagens e dos conteúdos gerados por IA;

11.1.4 Alinhamento das orientações de uso da plataforma de IA generativa às diretrizes da Estratégia de Inteligência Artificial da Administração Pública Federal (2025-2027), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e a eventuais normativos internos do CNMP sobre uso responsável de inteligência artificial.

11.2 Não há necessidade de adaptação do ambiente físico do órgão, tampouco de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações específicas, por se tratar de serviços prestados integralmente em ambiente digital (nuvem).

11.3 Não se vislumbra necessidade de treinamento formal dos usuários, por se tratar de plataformas de uso intuitivo e amplamente difundidas no mercado.

11.4 Da gestão de riscos da contratação:

11.4.1 Identificam-se como riscos relevantes à execução contratual: (i) a eventual indisponibilidade ou descontinuidade da plataforma de inteligência artificial generativa por parte do fornecedor, especialmente se internacional; e (ii) a variação cambial dos preços de referência praticados em moeda estrangeira, apurada por ocasião da pesquisa formal de preços.

11.4.2 Esses riscos são parcialmente compensados pela vigência inicial de 12 (doze) meses, que permite reavaliação anual do fornecedor, e pela existência de alternativas equivalentes no mercado de solução integrada (Seção 3).

11.4.3 Diante do baixo valor estimado, da baixa complexidade do objeto e das mitigações indicadas, não foram identificados riscos que, por sua probabilidade ou impacto, justifiquem tratamento específico mediante a elaboração de Mapa de Riscos da Contratação (MRC), cuja dispensa fica registrada de forma motivada neste estudo, em atendimento ao art. 12 da Portaria CNMP-SG nº 151/2023.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Por se tratar de serviços prestados integralmente por meio digital, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto, tampouco geração de resíduos físicos associados diretamente à prestação do serviço.

12.2 Quanto aos recursos de inteligência artificial generativa incorporados à solução, registra-se que o treinamento e a inferência de modelos de inteligência artificial generativa envolvem consumo computacional e energético em data centers dos provedores, tema que vem sendo objeto de crescente atenção no debate público sobre sustentabilidade digital. Não há, contudo, elementos técnicos disponíveis a este estudo para quantificar esse impacto em relação ao uso específico pretendido pela Secom, tratando-se de efeito indireto e compartilhado entre todos os usuários da plataforma contratada, e não de um impacto ambiental direto atribuível à execução deste contrato.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 A contratação é viável, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, por restar demonstrado ser conveniente e razoável que o órgão contrate empresa especializada para o fornecimento de assinatura de banco de imagens e de plataforma de inteligência artificial generativa reunidas, a partir de agora, em uma única solução contratual, para

prover ao Conselho Nacional do Ministério Público os subsídios necessários à elaboração de produtos e soluções de comunicação social.

13.2 Essa viabilidade se justifica na medida em que a utilização de banco de imagens dá suporte à Secretaria de Comunicação Social para suprir a necessidade de imagens de caráter publicitário e de ilustrações, e a disponibilização da plataforma de inteligência artificial generativa amplia a capacidade de criação, edição e aprimoramento de conteúdos visuais, audiovisuais e sonoros, ambas necessárias ao desenvolvimento de identidades visuais, à elaboração de campanhas, à produção de conteúdos para as mídias sociais da instituição e à ilustração de matérias jornalísticas.

13.3 Os serviços pretendidos mostram-se adequados ao atendimento da necessidade identificada, não tendo sido identificada, no levantamento realizado, solução alternativa que se apresente mais vantajosa para a Administração.